



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2024

EMENDA AO PLC nº 011/2024

**ACRESCENTA A ALÍNEA C AO
INCISO XI, DO ARTIGO 8º DO PLC
011/2024.**

Art. 1º. O inciso XI, do artigo 8º, do PLC 011/2024 passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea:

- c)** Atualize o Plano de Mobilidade de Campina Grande, integrando a região metropolitana.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PcdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda como forma de estabelecer no novo Plano Diretor a indicação da necessidade de planejar o sistema de transporte público de maneira integrada com os municípios que compõem a grande Campina, ou seja, integrar o transporte intermunicipal com o transporte local, a fim de facilitar o deslocamento de milhares de pessoas que todos os dias vêm de suas cidades para trabalhar, estudar, ou utilizar os serviços de saúde do nosso município.

É importante destacar, assim, que Campina Grande exerce um papel de pólo econômico, educacional e de saúde para esses municípios vizinhos, o que resulta do já falado fluxo constante de pessoas entre a nossa cidade e as demais localidades da região metropolitana.

Para que o sistema de mobilidade urbana atenda adequadamente a essa dinâmica, é necessário que o Plano de Mobilidade Municipal considere a integração das redes de transporte (ônibus, transporte alternativo, ciclovias, entre outros) entre os municípios da região metropolitana, proporcionando uma mobilidade mais eficiente e facilitando o deslocamento dos(qs) cidadãos(ãs) e reduzindo a dependência de veículos particulares, o que tem ocasionado congestionamentos, principalmente em horários de pico nas avenidas que levam a saída da cidade.

Importante citarmos também que a região metropolitana de Campina Grande foi instituída pela Lei Complementar Estadual nº 92/2009, a qual diz em seu art. 1º: "Fica instituída a Região Metropolitana de Campina Grande, integrada pelos municípios de Lagoa Seca, Massaranduba, Alagoa Nova, Boqueirão, Queimadas, Esperança, Barra de Santana, Caturité, Boa Vista, Areial, Montadas, Puxinanã, São Sebastião da Lagoa de Roça, Fagundes, Gado Bravo, Aroeiras, Itatuba, Ingá, Riachão de Bacarnarte, Serra Redonda, Matinhas e Pocinhos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Assim, acreditamos que é impossível para um bom desenvolvimento de Campina Grande pensar no município de forma isolada, por isso a emenda reforça o compromisso de planejamento metropolitano.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2024.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PcdoB)